

LEI N° 1137/07

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 16, PARÁ-
GRAFO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL N°
198/90.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 16, § 1º da Lei Municipal n° 198/90, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 16 – (...)

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, a requerimento do interessado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal